



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**DECISÃO SOBRE 2ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 141/2023**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 159/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2023, o qual tem como objeto a **contratação de uma empresa especializada na implantação de um sistema de gestão de saúde integrada, locação de hospedagem em nuvem (datacenter), aquisição de licenciamento anual de direito de uso de software de sistemas e gerenciadores de banco de dados, com gestão e treinamentos executados pela própria empresa, conforme especificações contantes do Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, apresentada por MOZART MENDES BESSA, inscrito no CPF sob o nº 293.372.568-19, através de protocolo via e-mail, na data de 21/02/2024 às 18h09min.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento pugnando pela retificação do edital, nos seguintes termos:

- (I) Da obscuridade quanto ao fornecimento da base de dados;*
- (II) Da inviabilidade de atendimento da velocidade da conexão;*
- (III) Das inconsistências referentes à prova de conceito;*
- (IV) Da ausência de detalhamento sobre o serviço de suporte local;*
- (V) Das omissões quanto aos serviços de envio de mensagens;*
- (VI) Da omissão em relação ao serviço de treinamento.*

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

III. DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o Edital teve como embasamento o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, considerando que a Secretaria demandante é a responsável pela elaboração do Termo de Referência como as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em sede de impugnação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo: 9884/2024 – PE 141/2023 – Contratação de empresa especializada para implantação de um sistema de gestão de saúde integrada, locação de hospedagem em nuvem (datacenter), aquisição de licenciamento anual de direito de uso de “software” de sistemas e gerenciadores de banco de dados, com gestão e treinamentos executados pela própria empresa, conforme especificações constantes do edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Pregoeiro

Reportando-se ao pedido de impugnação apresentada, vem esta secretaria manifestar-se:

Quanto ao questionamento do item iv 1 onde diz “que a base de dados a ser convertida será fornecida pela Betha em até 10 dias”

R. Não se viola a Lei de Proteção de dados LGPD, visto que a empresa citada é atual fornecedor de sistema do município e por esse motivo foi citada, visto que a mesma gerencia o sistema atual e é responsável em fornecer os dados em até 10 dias.

Quanto a prova de conceitos onde o edital prevê “reprovação da amostra de um item desclassifica a empresa”

R. Será alterado o termo de referencia com a informação correta.

Quanto ao suporte técnico local.

R. O entendimento é que o serviço local será executado quando o remoto não atender as necessidades, sendo esse sem custos adicionais ao município, visto que este está incluso no serviço técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quanto aos serviços de envio de mensagens:

R. O serviço deverá ser de envio de mensagens SMS e/ou whatsapp, ou ferramentas de e-mail, essa informação será corrigida no edital. Quanto a quantitativo, é dificultoso mensurar, dependemos das consultas a serem agendadas, a frequência deverá ser por consulta ou procedimentos agendados, como alerta aos usuários.

Quanto ao serviço de treinamento, não fazer respeito da quantidade de profissionais:

R. Os profissionais de saúde em sua totalidade necessitam de aprendizado do sistema, podem ser realizados por equipes de 20 a 30 servidores por vez, podendo ser divididos por turmas diárias, sendo que o maior quantitativo esta nas Unidades de Saúde e UPA.

Diante do exposto serão realizadas as alterações no Termo de Referência e republicado o edital.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 26/02/2024 16:27:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria demandante, julgo PROCEDENTE a Impugnação apresentada devendo ser retificado o instrumento convocatório consoante a resposta apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 28 de fevereiro de 2024.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Pregoeira Municipal

Portaria nº 159/2023